



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Resolução-CSDP nº 111, de 30 de maio de 2014.

(Republicada por incorreção no DOE nº 4.410, de 08 de julho de 2015)

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o art. 8º-A e parágrafo único na Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A. Nas hipóteses de impedimento e suspeição do Órgão de Execução no acompanhamento e defesa de conflito de teses de defesa, aplica-se a regra da substituição automática, iniciando-se esta pelo Órgão de Atuação incumbido.

Parágrafo único. Esgotada a substituição automática e persistindo o impedimento ou a suspeição, o Defensor Público Geral designará Defensor Público para atuar no acompanhamento e defesa de conflito de teses, nos termos do art. 4º, inc. XII, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009.”

Art. 2º. A Tabela I constante no Anexo I da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE BRASÍLIA		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Especial-Tribunais Superiores	Acompanhamento e defesa da tese sustentada nos recursos cíveis interpostos perante o STJ e STF; interposição, acompanhamento e defesa da tese sustentada em ações cíveis e recursos cíveis originários perante STJ e STF; interposição, acompanhamento e defesa da tese sustentada em recursos cíveis internos perante STJ e STF; acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 2ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO.	VAGO
2ª Defensoria Pública Especial-Tribunais	Acompanhamento e defesa da tese sustentada nos recursos	



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Superiores	<p>criminais interpostos perante o STJ e STF; interposição, acompanhamento e defesa da tese sustentada em ações criminais e recursos criminais originários perante STJ e STF; interposição, acompanhamento e defesa da tese sustentada em recursos criminais internos perante STJ e STF; acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO.</p>	
------------	---	--

Art. 3º. A Tabela I constante no Anexo II da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
DEFENSORIA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
3ª Defensoria Especial Cível do Pleno	Acompanhamento e defesa nos processos da área cível perante o Pleno do TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o Pleno do TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa de conflito de teses de defesa nos processos da 2ª Câmara Civil (processos pares) perante o TJ/TO.	VAGO
4ª Defensoria Especial Criminal do Pleno	Acompanhamento e defesa nos processos da área criminal perante o Pleno do TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o Pleno do TJ/TO e interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO.	
5ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa de Ações e Recursos Cíveis perante os Tribunais Superiores – STJ e	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

	STF.	
6ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos das Turmas Recursais Cíveis e Criminais.	
7ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos pares) perante o TJ/TO.	
8ª Defensoria Especial Cível	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Câmara Cível (processos ímpares) perante o TJ/TO.	
9ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa de Ações e Recursos Criminais perante os Tribunais Superiores – STJ e STF.	
10ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 1ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

	defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO.	
11ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa da 1ª Câmara Criminal (processos pares) perante o TJ/TO.	
12ª Defensoria Especial Criminal	Acompanhamento e defesa nos processos da 2ª Câmara Criminal (processos ímpares) perante o TJ/TO; acompanhamento e defesa nos recursos constitucionais perante o TJ/TO; interposição de recursos perante Tribunais Superiores e acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos do Pleno Criminal perante o TJ/TO.	
13ª Defensoria Pública Especial - Turmas Recursais Cíveis e Criminais	Acompanhamento e defesa nos processos das Turmas Recursais Cíveis e Criminais; interposição de recursos perante os Tribunais Superiores; acompanhamento e defesa em conflito de teses de defesa nos processos do Pleno Cível perante o TJ/TO.	

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 30 de maio de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente